



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU.

LEI Nº 759, DE 21 DE AGOSTO DE 1989.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar à Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Senador Pompeu, o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,

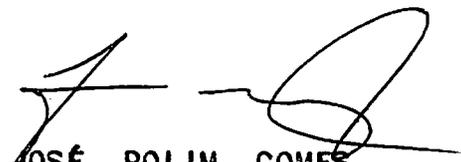
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Sociedade Comunitária de Habitação Popular de Senador Pompeu, um terreno de propriedade do município, medindo 75m de frente por 15m de fundos, com uma área total de 1.125,00m² (UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), localizado na zona urbana do Distrito de Engenheiro José Lopes, neste município para à que a Sociedade Comunitária construir 10 (DEZ) casas populares em regime de mutirão, conforme Convênio assinado entre esta Prefeitura Municipal e a SEAC/PR.

Art. 2º) - No instrumento público de doação deverá constar cláusula em que o donatário obriga-se a construir no prazo de 02 (DOIS) anos, as referidas casas populares, no terreno doado, caso contrário o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DO GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, EM 21 DE AGOSTO DE 1989.


JOSÉ ROLIM GOMES
Prefeito Municipal